

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2ª Superintendência Regional - Secretaria Regional de Licitações
77 3481 8010 ou 77 3481 8012 – Email: 2a.sl@codevasf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018
PROCESSO Nº 59520.001403/2018-87

Aos 17 dias de JAN do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede na avenida Manoel Novais, S/N, Centro, Bom Jesus da Lapa – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representada pelo Sr. HARLEY XAVIER NASCIMENTO, Superintendente Regional da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03.963.945-23 expedida pela SSP/BA, e do CPF nº 542.826.755-00, residente e domiciliado em Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966/2016 e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 34/2018, referente ao **Fornecimento de veículos visando atender as necessidades de diversos municípios na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia**, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 02 de janeiro de 2019, seção 3, às fls. 283 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 2ª/SR da Codevasf, Resolução Regional nº 420 de 28/12/2018, constante à fl. 279 do Processo nº 59520.001403/2018-87, RESOLVEM registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 28.515.824/0001-13, com sede na **Avenida Nesralla Rubez, 503 / Sala 4, Centro, Cruzeiro/SP – CEP: 12.701-000**, telefone nº (12) 3143 7714 ou 3143 7574, E-mail: biondilicita02@gmail.com, representada por seu Sócio-gerente, Sr. Ruda Fares Mokarzel Biondi, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida José Novaes Sobrinho, 1.920, Jardim Paraíso, Cruzeiro, Estado de São Paulo, portador do RG 33.945.261-4, CPF 078.243.409-61, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 231.600,00 (Duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais)

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Veículo de passeio: câmbio manual, combustível flex, potência bruta mínima 110 CV, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, som (rádio) e demais acessórios conforme padrão do fabricante. Veículo emplacado em nome da CODEVASF no DETRAN/BA, com taxas e impostos quitados, zero km/novo, ano de	03	R\$ 57.900,00	R\$ 173.700,00

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2ª Superintendência Regional - Secretaria Regional de Licitações
77 3481 8010 ou 77 3481 8012 – Email: 2a.sl@codevasf.gov.br

	fabricação mínimo 2018, cor branca, com garantia mínima de 12 meses sem limite de hora. Com logotipo da CODEVASF na parte externa, conforme padrão a ser fornecido pela Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional da 2ª Superintendência Regional.			
2	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP): Veículo de passeio: câmbio manual, combustível flex, potência bruta mínima 110 CV, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, som (rádio) e demais acessórios conforme padrão do fabricante. Veículo emplacado em nome da CODEVASF no DETRAN/BA, com taxas e impostos quitados, zero km/novo, ano de fabricação mínimo 2018, cor branca, com garantia mínima de 12 meses sem limite de hora. Com logotipo da CODEVASF na parte externa, conforme padrão a ser fornecido pela Assessoria de Comunicação e Promoção Institucional da 2ª Superintendência Regional.	01	R\$ 57.900,00	R\$ 57.900,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação de seu extrato em Diário Oficial da União.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 34/2018** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2ª Superintendência Regional - Secretaria Regional de Licitações
77 3481 8010 ou 77 3481 8012 – Email: 2a.sl@codevasf.gov.br

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
2ª Superintendência Regional - Secretaria Regional de Licitações
77 3481 8010 ou 77 3481 8012 – Emai: 2a.sl@codevasf.gov.br

- a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 2ª/SR da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 34/2018**, seus anexos, e a proposta da empresa: **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado para os itens 1 e 2.

O Foro Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia-TRF/1ª Região, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa - BA, 17 de JANEIRO de 2019.


HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional
CODEVASF – 2ª/SR


REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA